



CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL E SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - Agraer, inscrita no CNPJ sob o nº 03.981.081/0001-46, representada por seu Diretor Presidente, **Washington Willeman de Souza**, e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - Semadesc, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.589/0001-29, representada por seu Secretário de Estado, **Jaime Elias Verruck**, doravante denominadas **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO 2023**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA, denominada Agraer, juntamente com a Semadesc, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégicos e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023

Indicador	Meta
Volume em toneladas de calcário distribuído pelo Programa FERTILIZA MS	47 mil
Número de Agricultores Familiares atendidos pelo Programa FERTILIZA MS	4.500
Quantidade de Máquinas e Equipamentos a ser entregue a Agricultura Familiar	520
Quantidade de famílias atendidas por meio da prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) aos agricultores familiares	20.000
Quantidade de Médios produtores a serem atendidos no exercício por meio da ATER	120
Quantidade de projetos de crédito rural elaborados por meio da ATER aos agricultores familiares	2.200

Indicador	Meta
Quantidade de Médios produtores a serem atendidos no exercício por meio da ATER	120
Quantidade de Famílias atendidas por meio do Programa de Apoio as Comunidades Indígenas de Mato Grosso do Sul (PROACIN)	5.000
Quantidade de propriedades com títulos de regularização fundiária concedidos	170
Quantidade de publicações de resultados das pesquisas, agropecuárias, voltadas as atividades da agricultura familiar	14
Quantidade de famílias atendidas em eventos de transferência de tecnologia e Fomento agropecuário para os agricultores familiares.	2.000

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA, denominada Agraer, juntamente com a Semadesc, por seus vínculos institucionais, e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023

Área de Resultado	Projeto	Entrega	Prazo
Ciência, Tecnologia e inovação	P1. PESQUISA AGROPECUÁRIA – Desenvolvimento, transferência e inovação	E1. Projetos de pesquisa coordenados pela Agraer. <ul style="list-style-type: none"> ○ Unidade experimental de Sistemas Agroflorestais Biodiversos (SAF) Dourados e Miranda – 50% executadas 	Dezembro
		E2. Projetos financiados pela Fundect nas áreas: agricultura de baixo carbono e bioeconomia e biotecnologia implementados nas ações previstas para este ano. <ul style="list-style-type: none"> ○ Espécies nativas: Baru, guavira e erva mate; ○ Integração Lavoura-pecuária Floresta, com espécies nativas, na pecuária leiteira; ○ Fruticultura; ○ Recuperação de pastagens degradadas; 	Dezembro
Desenvolvimento Econômico	P2. Agroindústria Familiar Rural	E1. Assistência técnica em 50 (cinquenta) agroindústrias da agricultura familiar no processo de regularização;	Dezembro
		E2. Apoio no cadastro de 10 (dez) novas agroindústrias.	Dezembro

Área de Resultado	Projeto	Entrega	Prazo
Desenvolvimento Econômico	P3. Ações da Agraer no PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	E1. Apoio na elaboração de 100 (cem) Projetos de venda de produtos de agricultores familiares e/ou suas associações e cooperativas.	Dezembro
	P4. Apoio à implantação de Hortas	E1. Assistência técnica na implantação de horta;	Dezembro
		E2. Apoio à comercialização dos produtos hortigranjeiros.	Dezembro

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação seguirem as seguintes diretrizes:

I – A Agraer deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

II – A Agraer deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.

III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da Agraer, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.

IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE SUITE), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login>.

V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE SUITE, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de maio.

VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.

VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de maio;
- b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do Secretário, Secretário-Adjunto, Diretores Presidentes, outras lideranças até o nível de Superintendentes, GERENTES,

SETORIALISTAS e PONTOS FOCAIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;

- c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

- a) Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;
- b) Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: Índice de Entregas do Contrato de Gestão (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e Índice de utilização do sistema (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite);
- c) Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.


E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Campo Grande, 15 de maio de 2023

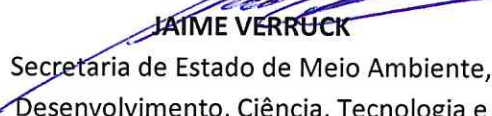


EDUARDO CORRÊA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



WASHINGTON WILLEMANN DE SOUZA
Agência de Desenvolvimento Agrário e
Extensão Rural - Agraer



JAIME VERRUCK
Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e
Inovação - Semadesc